Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 152 - PROECE/UFMS, DE 18 DE ABRIL DE 2024 (*)

SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022/ na Instrução Normativa Conjunta nº 24-SEGES-SGPRT/MGI, de 28 de julho de 2023; na Portaria nº 267-MEC, de 30 de abril de 2021; na Resolução nº 465-CD/UFMS, de 20 de março de 2024; na PORTARIA Nº 1.345-RTR/UFMS, de 16 de abril de 2024; e na Instrução Normativa nº 56-Progep/UFMS, de 13 de outubro de 2022, torna pública a seleção de participantes da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte para o Programa de Gestão e Desempenho da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, conforme disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem o objetivo de estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais, e selecionar servidores da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte – Proece para participar do Programa de Gestão de Desempenho – PGD da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, na modalidade teletrabalho, em regime de execução parcial, que atendam às disposições deste Edital, da Instrução Normativa nº 11-Proece/UFMS, de 17 de de abril de 2024, e demais legislações vigentes.

1.2. Poderá participar do PGD o servidor em efetivo exercício na Proece que não se enquadre nas vedações previstas no item 3 deste Edital.

1.3. O horário de disponibilidade do servidor participante do PGD deverá ser das 7h às 11h, das 13h às 17h, e, excepcionalmente, das 18h às 22h, respeitado o limite de carga horária de cada servidor.

2. DOS REGIMES DE EXECUÇÃO E DO TOTAL DE VAGAS

2.1. A modalidade será de teletrabalho em regime de execução parcial, com as atividades presenciais em forma de revezamento, com exceção de 4a feira, dia em que o atendimento desta Pró-reitoria será 100% à distância.

2.2. Às 3a feiras e 5a feiras, a critério de cada chefia imediata, será promovido o revezamento das equipes, mantendo-se pelo menos um servidor de cada equipe na modalidade presencial para atendimento.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
24/04/2024
Nº 8278
Pg. 490

3.1. É vedada a participação no PGD ao servidor que:

a) exerça atividades que exijam a sua presença física na Unidade;

b) a sua ausência reduz a capacidade de atendimento ao público interno e externo;

c) foi penalizado em processo administrativo disciplinar nos dois anos anteriores da data de

solicitação;

d) foi desligado do PGD pelo não cumprimento do estabelecido no Plano de Trabalho nos

últimos doze meses anteriores à data de manifestação de interesse em participar;

e) tenha obtido nota geral inferior a oitenta por cento na última avaliação individual de

desempenho;

f) desempenhe atividades cujos resultados não possam ser efetivamente mensurados;

g) seja detentor de Cargo de Direção – CD; e/ou

h) não tenha completado o primeiro ano de estágio probatório.

4. DO PRAZO DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE GESTÃO

4.1. O prazo de permanência no PGD será de seis meses.

5. DO CONHECIMENTO TÉCNICO REQUERIDO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

5.1. O servidor participante do PGD deverá ter os seguintes conhecimentos técnicos e habilidades para o desenvolvimento das atividades do teletrabalho:

a) conhecimentos em tecnologia da Informação necessários para a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, observando a Política de Segurança da Informação da UFMS, Resolução nº 333- Coun/UFMS, de 21 de março de 2024; e

b) conhecimento técnico inerente à realização das atividades do setor de lotação.

5.2. O participante aprovado para o PGD deverá realizar os cursos de capacitação definidos no Art. 6º da Instrução Normativa nº 63-Progep/UFMS, de 22 de novembro de 2023, nos prazos estipulados.

6. INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA AO INTERESSADO NA PARTICIPAÇÃO

6.1. O participante no PGD deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu plano de trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à **Internet**, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

6.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da Instituição quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao

24/04/2024
Nº 8278
Pg. 191

desempenho das atividades inerentes ao PGD.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas, conforme o prazo estabelecido no cronograma do item 9, exclusivamente, por meio do Sistema do PGD.

7.2. Para acesso ao Sistema do PGD (sispg.ufms.br), o servidor deverá estar autenticado com o Passaporte UFMS.

7.3. O servidor só poderá realizar inscrição para seu setor de lotação.

7.4. Não poderão se inscrever os servidores afastados para pós-graduação, capacitação e em licenças médicas.

7.5. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar o andamento do presente chamamento público, acessando o Sistema do PGD (sispg.ufms.br).

7.6. A Proece não se responsabilizará por requerimento de inscrição não recebido por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.7. A inscrição neste Edital implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas, normativos legais vigentes e demais instrumentos reguladores, não podendo o servidor alegar desconhecimento.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no item 2 deste Edital.

8.2. Os recursos e questionamentos quanto ao disposto neste Edital deverão ser encaminhados para o dirigente da Proece, via **e-mail** institucional gab.proece@ufms.br.

8.3. Os recursos deverão ser realizados, conforme o prazo estabelecido no cronograma do item 9.

8.4. A listagem dos servidores selecionados para participar do PGD será publicada no sítio eletrônico da Proece, e será disponibilizada individualmente na área privativa do servidor no Sistema do PGD (sispg.ufms.br).

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data ou Período
Publicação do Edital	22 de abril de 2024
Período de Inscrição	de 13 a 14 de maio de 2024
Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar	17 de maio de 2024
Recurso	20 e 21 de maio de 2024
Resultado Final e resposta dos recursos	24 de maio de 2024
Início da Execução do PGD	1º de junho de 2024

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Administração, seja por motivo de interesse público

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
24/04/2024
Nº 8278
Pg. 082

ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Proece, à luz dos normativos legais vigentes.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

*Republicado por incorreção no original, publicado no B.O. nº 8276, pg. 194.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira**, **Pró-Reitor(a)**, em 23/04/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4812108** e o código CRC **8C1D64CD**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.010819/2024-06 SEI nº 4812108